



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO
ÀS 10:20 HORAS,
NO DIA 14/04/25.

PROJETO DE LEI Nº 4.249/2025
(Origem: Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2026, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, propõe a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – o incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I

Marcelo
Marcelo Vinícius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE**

AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026 - 2029 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º O projeto de lei orçamentária para 2026 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§2º O projeto de lei orçamentária para 2026 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§3º Excepcionalmente, por ser o primeiro ano de mandato, considerando que o Plano Plurianual será elaborado até 31 de agosto de 2025, o anexo de metas e prioridades será apresentado no mesmo período, como uma lei aditiva a esta lei.

SEÇÃO II

AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

**SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029.

Art. 4º Na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, e conterá a destinação de recursos, classificados e regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, observando, assim, até que não haja alterações editadas pelos órgãos citados, as regras adiante designadas.

§1º A especificação da fonte ou destinação de recursos será composta de 3 dígitos.

§2º O grupo da fonte ou destinação de recursos será composto por 1 dígito identificado antes da fonte ou destinação de recurso, utilizado para identificar se os recursos disponíveis foram arrecadados no exercício atual ou em exercícios anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE

e, identificar os recursos condicionados oriundos de propostas de alterações na legislação da receita que estejam em tramitação na casa legislativa.

§3º O código de acompanhamento da execução orçamentária – CO será composto por quatro dígitos identificado após a fonte ou destinação de recursos e tem como objetivo a identificação de informações que complementam a classificação por Fonte de Recursos ou que apresentam detalhes específicos da execução orçamentária.

§4º Nos casos de modificação apenas dos dígitos que evidenciam o grupo da fonte ou destinação de recursos ou o código de acompanhamento da execução orçamentária – CO não configurará crédito adicional ou realocação orçamentária, devendo ser considerada alteração gerencial.

§5º A lei orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa.

§6º À vista da lei orçamentária anual realizar o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, a inclusão ou modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação orçamentária, devendo ser considerada alteração gerencial, nos termos do §3º, do art. 2º da Decisão Normativa nº 02, de 27 de setembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 6º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2026, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE

implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10 A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO
MUNICIPAL

Art. 11 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12 Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE**

Art. 14 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

**SUBSEÇÃO III
DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE
CONTINGÊNCIA**

Art. 15 A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

**SEÇÃO III
AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO
EXTRAORDINÁRIO**

**SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS
SOCIAIS**

Art. 16 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

**SUBSEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS**

Art. 17 Se durante o exercício de 2026, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE**

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

**SEÇÃO IV
AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO**

Art. 18 A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE**

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20 O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2026.

§2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

**SEÇÃO V
O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS**

Art. 22 A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 23 Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2026, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta lei,

b) a atualização do cadastro imobiliário,

c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE**

II – para a redução das despesas:

- a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
- b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

**SEÇÃO VI
OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 25 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

**SEÇÃO VII
AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

Art. 26 O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º A lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE**

**SEÇÃO VIII
AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE
RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

Art. 28 A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 29 A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

- I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
- II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
- III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
- IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
- V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
- VI – ser entidade sem fins lucrativos;
- VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
- VIII – apresentação do plano de trabalho;
- IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;
- X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);
- II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);
- II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);
- II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo receptor.

Art. 30 A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE

para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 31 É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 32 A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 33 Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizadas em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.

§1º A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

§2º Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.

SEÇÃO IX
A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A
OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 34 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE**

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

**SEÇÃO X
OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E
DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

Art. 35 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2026:

I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**SEÇÃO XI
A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS**

Art. 36 Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026 a 2029 e com as normas desta lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

**SEÇÃO XII
A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES**

Art. 37 Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE**

os limites previstos nos art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**SEÇÃO XIII
O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Art. 38 O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

**SEÇÃO XIV
AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 40 O Município poderá realizar, no curso da execução orçamentária, a inclusão de outras fontes de recursos e a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2026, para atender às suas peculiaridades.

§1º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o caput deste artigo.

§2º As modificações de que trata o caput deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE

Art. 41 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§1º A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 42 A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 44 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45 Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 44, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2026, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46 Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

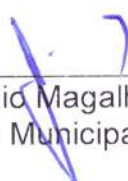


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE

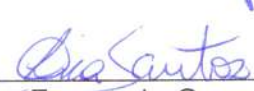
II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 47 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 14 de abril de 2025.



Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal



Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE

Justificação

Prezados Vereadores,

Encaminho à Vossa Excelência, e por seu intermédio, aos seus ilustres Pares na Câmara Municipal, o presente projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026, conforme disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- II – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- III – as disposições sobre as receitas, alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- IV – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- V – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VI – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- IX – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XI – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XII – o incentivo à participação popular;
- XIII – as disposições gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE**

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026 contenha as bases necessárias para que o governo municipal alcance todos os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais
- Anexo de Riscos Fiscais

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e aos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026



Prefeitura Municipal
MUZAMBINHO

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	Lei Orçamentaria anula para acobertar resultados	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	300.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO	300.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de empenhos com vistas ao equilíbrio financeiro	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS RECEBIDOS A MAIOR	10.000,00
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Limitação de empenhos com vistas ao equilíbrio financeiro	100.000,00
SUBTOTAL	310.000,00	SUBTOTAL	310.000,00
TOTAL	810.000,00	TOTAL	810.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade. Emissão: 11/04/2025, às 14:03:48


RAFAELA BUONO
DIR DEP CONTABILIDADE
C/00004500-0


PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO
42975011-0



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	131.670.000,00	130.366.336,63	167,000.000.000	167,000.000.000	137.595.150,00	134.883.981,96	759,515.000.000	759,515.000.000	143.786.931,73	139.558.179,34	0,000	378.693.173,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.959.231,54	128.689.536,18	995.623.154,000	995.623.154,000	135.804.261,96	133.128.381,49	580,426.195,000	580,426.195,000	141.915.453,73	137.741.741,23	0,000	191.545.373,000
Receitas Primárias Correntes	125.437.651,54	124.195.694,58	543.765.154,000	543.765.154,000	131.082.345,86	128.459.505,78	108.234.586,000	108.234.586,000	135.981.051,41	132.952.458,95	0,000	598.105.141,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.312.657,31	23.081.838,92	331.265.731,000	331.265.731,000	24.361.728,89	23.881.704,63	436.172.689,000	436.172.689,000	25.458.004,60	24.709.288,45	0,000	545.800.460,000
Transferências Correntes	90.518.129,38	89.621.910,28	051.812.938,000	051.812.938,000	94.591.445,20	92.727.620,04	459,144.520,000	459,144.520,000	98.846.060,23	95.940.953,40	0,000	884.805.023,000
Demais Receitas Primárias Correntes	11.606.864,85	11.491.945,40	160.695.455,000	160.696.485,000	12.129.173,77	11.850.181,13	212,917.377,000	212,917.377,000	12.674.986,58	12.302.217,10	0,000	267.498.658,000
Receitas Primárias de Capital	4.518.580,00	4.473.841,58	451.858.000,000	451.858.000,000	4.721.916,10	4.628.875,70	472,191.610,000	472,191.610,000	4.934.402,32	4.785.282,28	0,000	493.440.232,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	131.670.000,00	130.366.336,63	167,000.000.000	167,000.000.000	137.595.150,00	134.883.981,96	759,515.000.000	759,515.000.000	143.786.931,76	139.558.179,37	0,000	378.693.176,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	131.615.705,00	130.313.569,31	161.670.500,000	161.670.500,000	137.539.456,73	134.829.386,07	753,945.673,000	753,945.673,000	143.728.732,29	139.501.691,54	0,000	372.873.229,000
Despesas Primárias Correntes	118.446.204,74	117.273.470,04	844.620.474,000	844.620.474,000	123.776.283,93	121.337.402,17	377.628.395,000	377.628.395,000	129.346.216,73	125.542.163,63	0,000	334.821.673,000
Pessoal e Encargos Sociais	61.633.804,82	61.023.371,11	163.360.462,000	163.360.462,000	64.407.117,03	63.136.042,38	440,711.703,000	440,711.703,000	67.305.437,30	65.325.994,35	0,000	730.543.730,000
Outras Despesas Correntes	56.812.599,92	56.250.098,93	561.259.992,000	561.259.992,000	59.386.166,92	58.199.359,78	936.916.692,000	936.916.692,000	62.040.779,43	60.216.169,29	0,000	204.077.843,000
Despesas Primárias de Capital	13.173.500,26	13.040.099,27	317.050.026,000	317.050.026,000	13.763.172,78	13.451.983,90	376,317.278,000	376,317.278,000	14.382.515,56	13.959.527,91	0,000	438.251.556,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.691.460,00	11.575.702,97	169.146.000,000	169.146.000,000	12.217.575,70	11.976.841,18	221,757.570,000	221,757.570,000	12.767.366,50	12.391.880,24	0,000	276.736.560,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.758.815,15	3.721.599,16	375.881.515,000	375.881.515,000	3.927.961,83	3.850.565,46	392,796.183,000	392,796.183,000	4.104.720,11	3.984.000,90	0,000	410.472.011,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.651.460,00	11.575.702,97	169.146.000,000	169.146.000,000	12.217.575,70	11.976.841,18	221,757.570,000	221,757.570,000	12.767.366,50	12.391.880,24	0,000	276.736.560,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	11.533.585,00	11.518.797,03	163.998.500,000	163.998.500,000	12.157.514,32	11.917.963,26	215,751.432,000	215,751.432,000	12.704.602,46	12.330.961,98	0,000	270.460.246,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.680.473,46)	(1.544.033,13)	-166,047.346,000	-166.047.346,000	(1.735.194,77)	(1.701.004,58)	-173.518.477,000	-173.518.477,000	(1.813.278,56)	(1.759.950,31)	0,000	-181.327.856,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(9.535.643,31)	(9.441.231,00)	-953.564.331,000	-953.564.331,000	(9.964.747,26)	(9.758.402,37)	-996.474.726,000	-996.474.726,000	(10.413.160,91)	(10.106.911,39)	0,000	-1.041.316.091,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Infância

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026



Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)		1,00	1,00	0,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		1,00	1,00	0,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		1,00	1,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		1,00	1,00	1,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00		1,00	1,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL		1,00	1,00	1,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,0100	Valor Corrente / 1,0201	Valor Corrente / 1,0303

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 11/04/2025, às 14:04:41


NELSA JOELLA BUENO
DIR DEP CONTABILIDADE
CRC/MG45000-0


PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PR. FEITO
11/04/2025 16:08



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	97.299.505,56	50.556,000	50.556,000	102.437.987,02	0,000	798.702,000	5.138.481,46	5,281
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	105.717.224,18	22.418,000	22.418,000	96.074.998,98	0,000	199.898,000	(9.642.225,20)	-9,121
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.933.238,68	23.868,000	23.868,000	87.907.386,26	0,000	738.626,000	(6.025.852,42)	-6,415
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	109.872.657,73	65.773,000	65.773,000	95.890.369,23	0,000	36.923,000	(13.982.288,50)	-12,726
Receita Total (COM FONTES RPPS)	12.956.000,00	00.000,000	00.000,000	14.115.288,24	0,000	528.824,000	1.159.288,24	8,948
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.416.000,00	00.000,000	00.000,000	8.566.272,33	0,000	327.233,000	150.272,33	1,786
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	12.956.000,00	00.000,000	00.000,000	10.048.752,73	0,000	375.273,000	(2.907.247,27)	-22,439
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	10.840.000,00	00.000,000	00.000,000	10.048.603,31	0,000	360.331,000	(791.396,69)	-7,301
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(4.155.433,55)	43.355,000	43.355,000	184.629,75	0,000	462.975,000	4.340.063,30	-104,443
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(6.579.433,55)	43.355,000	43.355,000	(1.297.701,23)	0,000	770.123,000	5.281.732,32	-80,276
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2024	1,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 11/04/2025, às 14:38:30

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O Plano Plurianual - PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.

MARIENE DELMA BUENO
DIR. DEP. CONTABILIDADE
CRC/MG15000/O

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO
42975611568



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	117.104.467,02	97.299.505,56	-16,91	114.812.000,00	12,08	131.670.000,00	14,68	137.595.150,00	4,50	143.786.931,73	4,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	105.717.224,18	0,00	113.764.000,00	18,41	129.956.231,54	14,23	135.804.261,96	4,50	141.915.453,73	4,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.020.145,02	93.933.238,68	-17,62	114.812.000,00	30,61	131.670.000,00	14,68	137.595.150,00	4,50	143.786.931,76	4,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	109.872.657,73	0,00	106.651.553,73	11,22	131.616.705,00	23,41	137.539.456,73	4,50	143.728.732,29	4,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	117.104.467,02	12.956.000,00	-88,94	11.188.000,00	-20,74	11.691.460,00	4,50	12.217.575,70	4,50	12.767.366,60	4,50
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	8.416.000,00	0,00	3.596.952,30	-58,01	3.758.815,15	4,50	3.927.961,83	4,50	4.104.720,11	4,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	114.020.145,02	12.956.000,00	-88,64	11.188.000,00	11,34	11.691.460,00	4,50	12.217.575,70	4,50	12.767.366,60	4,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	10.840.000,00	0,00	11.133.000,00	10,79	11.633.985,00	4,50	12.157.514,32	4,50	12.704.602,46	4,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	(4.155.433,55)	0,00	7.112.446,27	3.752,28	(1.660.473,46)	-123,35	(1.735.194,77)	4,50	(1.813.278,56)	4,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	(6.579.433,55)	0,00	(423.601,43)	-67,36	(9.535.643,31)	2.151,09	(9.964.747,26)	4,50	(10.413.160,91)	4,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	119.458.266,81	98.272.500,62	-13,39	114.812.000,00	10,97	130.366.336,63	13,55	134.883.981,96	3,46	139.558.179,34	3,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	106.774.396,42	0,00	113.764.000,00	17,24	128.669.536,18	13,10	133.128.381,49	3,46	137.741.741,23	3,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	116.311.949,94	94.872.571,07	-23,66	114.812.000,00	29,31	130.366.336,63	13,55	134.883.981,96	3,46	139.558.179,37	3,46
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	110.971.384,31	0,00	106.651.553,73	10,12	130.313.569,31	22,19	134.829.386,07	3,46	139.501.691,54	3,46
Receita Total (COM FONTES RPPS)	119.458.266,81	13.085.560,00	-88,07	11.188.000,00	-21,52	11.575.702,97	3,46	11.976.841,19	3,46	12.391.880,24	3,46
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	8.500.160,00	0,00	3.596.952,30	-58,43	3.721.599,16	3,46	3.850.565,46	3,46	3.984.000,90	3,46
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	116.311.949,94	13.085.560,00	-91,27	11.188.000,00	10,23	11.575.702,97	3,46	11.976.841,19	3,46	12.391.880,24	3,46
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	10.948.400,00	0,00	11.133.000,00	9,70	11.518.797,03	3,46	11.917.963,26	3,46	12.330.961,98	3,46
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	(4.196.987,89)	0,00	7.112.446,27	3.714,13	(1.644.033,13)	-123,11	(1.701.004,58)	3,46	(1.759.950,31)	3,46
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	(6.645.227,89)	0,00	(423.601,43)	-67,68	(9.441.231,00)	2.128,80	(9.768.402,37)	3,46	(10.106.911,39)	3,46
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Infuena



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2023	2024	2025*	2026*	2028
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 11/04/2025 , às 14:05:40



JOELMA BUENO
DIR DEP CONTABILIDADE
CRC MG 5000-O



PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO
43.756.1668



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	38.917.929,02	100,000	41.726.057,65	100,000	47.739.735,75	100,000
Total	38.917.929,02	100%	41.726.057,65	100%	47.739.735,75	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(53.857.353,52)	100,000	(2.814.940,92)	100,000	(12.152.423,98)	100,000
Total	(53.857.353,52)	100%	(2.814.940,92)	100%	(12.152.423,98)	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 11/04/2025 , às 14:0


MARIENE JOELMA BUENO
DIR DEP CONTABILIDADE
CRC/MG45000-O


PAULO SÉRGIO MACALHÕES
PREFEITO
4297561166



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 5 (Lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2022 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 11/04/2025 , às 14:0

MANIENE JOELMA BUENO
DIR. DEP. CONTABILIDADE
CRC/MG45000-0

PAULO SÉRGIO MACALHAES
PREFEITO
42975611668

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2026



Prefeitura Municipal
MUZAMBINHO

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	Multas Juros Div Ativa Imp Prop Territ Urbana- IPTU	150.000,00			No termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	Multas Juros Div Ativa Imp sobre Serviços - ISS	30.000,00			No termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Taxa de Fisc. de Funcionament- TFF - Não Prov. da Utili. de Posições Orbitais -Mult e Jur Mora Div. Ativa	Anistia	Taxa de Fisc. de Funcionament- TFF - Não Prov. da Utili. de Posições Orbitais -Mult e Jur Mora Div. Ativa	1.000,00			No termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Taxas Diversas DA Mult/Juros	Anistia	Taxas Diversas DA Mult/Juros	10.000,00			No termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Total			191.000,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 11/04/2025 , às 14:07:24


MARTINE JOELMA BUENO
DIR DEP CONTABILIDADE
CRC/MG-5000-0


PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO
42975611668



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	100.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.100.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuo)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.100.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 11/04/2025 , às 14:0

MARLENE LELMA BUENO
DIR. DEP. CONTABILIDADE
CRC/MG45000-O

PAULO SERGIO MAGALHÃES
PREFEITO
42975611668

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA			R\$ 1.00	
		2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
ARRECADADORA		99.331.025,12	123.037.103,01	191,16	136.135.924,30	-67,68	142.262.040,89	15,48	148.663.832,73	9,00	155.353.705,19	9,00
Receitas Correntes		94.626.894,64	109.570.426,43	4,89	131.711.924,30	-0,53	137.639.960,89	10,98	143.832.714,13	4,50	150.305.186,26	4,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.462.666,29	14.150.820,54	23,45	22.308.762,98	57,65	23.312.657,31	4,50	24.361.726,89	4,50	25.458.004,60	4,50
Contribuições		5.648.061,62	2.245.973,18	0,00	2.428.000,00	8,10	2.537.260,00	0,00	2.651.436,70	4,50	2.770.751,35	4,50
Receita Patrimonial		11.793.920,65	7.011.599,70	-87,60	5.038.000,00	-61,48	5.264.710,00	455,35	5.501.621,95	4,50	5.749.194,94	4,50
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	104.500,00	4,50	109.202,50	4,50	114.116,61	4,50
Receita de Serviços		35.291,78	317.570,17	799,84	40.000,00	-87,40	41.800,00	4,50	43.681,00	4,50	45.646,64	4,50
Transferências Correntes		63.794.823,63	83.220.172,43	30,45	100.257.191,50	20,47	104.768.765,12	4,50	109.483.359,55	4,50	114.410.110,73	4,50
Outras Receitas Correntes		1.892.130,67	2.624.290,41	-94,60	1.539.969,82	209,31	1.609.268,46	333,74	1.681.685,54	4,50	1.757.361,39	4,50
Receitas de Capital		4.704.130,48	13.466.676,58	186,27	4.424.000,00	-67,15	4.623.080,00	4,50	4.831.118,60	4,50	5.048.518,93	4,50
Operações de Crédito		21.648,26	0,00	0,00	100.000,00	0,00	104.500,00	4,50	109.202,50	4,50	114.116,61	4,50
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.180,00	4,50	4.368,10	4,50	4.554,66	4,50
Transferências de Capital		4.682.482,22	13.466.676,58	187,60	4.320.000,00	-67,92	4.514.400,00	4,50	4.717.548,00	4,50	4.929.837,66	4,50
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA		0,00	3.798.229,74	0,00	3.501.047,70	-7,82	3.658.594,85	0,00	3.823.231,62	4,50	3.995.277,04	4,50
Receitas Correntes		0,00	3.798.229,74	0,00	3.501.047,70	-7,82	3.658.594,85	0,00	3.823.231,62	4,50	3.995.277,04	4,50
Contribuições		0,00	3.798.229,74	0,00	3.501.047,70	-7,82	3.658.594,85	0,00	3.823.231,62	4,50	3.995.277,04	4,50
DEDUÇÃO FUNDEB		0,00	(10.282.057,49)	0,00	(13.636.972,00)	32,63	(14.250.635,74)	4,50	(14.891.914,35)	4,50	(15.562.050,50)	4,50
Receitas Correntes		0,00	(10.282.057,49)	0,00	(13.636.972,00)	32,63	(14.250.635,74)	4,50	(14.891.914,35)	4,50	(15.562.050,50)	4,50
Transferências Correntes		0,00	(10.282.057,49)	0,00	(13.636.972,00)	32,63	(14.250.635,74)	4,50	(14.891.914,35)	4,50	(15.562.050,50)	4,50
TOTAL DA RECEITA		99.331.025,12	116.563.275,26	17,34	126.000.000,00	8,11	131.670.000,00	4,50	137.595.150,00	4,50	143.786.931,73	4,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna. Emissão: 11/04/2025, às 14:29:30

Memória de Cálculo das Receitas

O planejamento governamental constitui-se em uma ferramenta de suma importância no processo de gestão dos recursos públicos, e nesse sentido, considerando a essencialidade do dimensionamento das disponibilidades dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações públicas, a projeção das receitas para o exercício de 2024 e para os dois exercícios subsequentes são fundamentais para a determinação das despesas.

Desta forma, baseamos a previsão das receitas considerando a conjuntura atual, o cenário econômico e as fórmulas matemáticas com um encadeamento lógico de





MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

execução para retratar ou simular o comportamento de determinada fonte de recurso / subfonte de arrecadação, utilizando basicamente parâmetros de efeitos, variações de preços, variações de quantidades, séries históricas e informações específicas baseadas nas legislações pertinentes e suas alterações.

A metodologia utilizada na projeção das receitas foi instituída utilizando a série histórica de arrecadação, que além de facilitar a compreensão dos cálculos inerentes à previsão das receitas e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores, projetando-se novos valores para os anos seguintes.

No modelo abordado pela série histórica de arrecadação, a previsão foi obtida através do estudo do total da arrecadação anual dos últimos três exercícios anteriores e do comportamento da arrecadação do exercício vigente até a presente data (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualizações de valores, aplicando-se as variações de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), as variações de quantidades (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia) e os efeitos de legislações (variação da receita decorrente de alteração na legislação vigente).

Com base nos estudos detalhados e individualizados da arrecadação mensal e anual de cada receita, critério escolhido para contemplar o comportamento diferenciado de cada receita, visando abordar principalmente os aspectos sazonais e atípicos, utilizamos a média aritmética, e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal, dentre os quais se destacam: o índice inflacionário; o produto interno bruto; o índice geral de preço - disponibilidade interna; a informação disponibilizada pelo setor tributário considerando o lançamento de cada tributo, os parâmetros de atualizações e as probabilidades de mudanças significativas que implicam em alterações positivas ou negativas de valores; as medidas para intensificações de fiscalizações e de cobranças de inadimplências; as possíveis implantações de incrementos tecnológicos nas formas de arrecadações; a população do município; o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino; os financiamentos dos programas implantados no município; as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam nas produtividades das receitas; as particularidades já instituídas em legislações vigentes para os cálculos de determinadas receitas; as informações obtidas em sites específicos, as pactuações firmadas em convênios e contratos de repasses e outras informações relevantes.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

MÁRCENE FIELMA BUENO
DIR DEP CONTABILIDADE
CRC/MG45000-0

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO
42975611668



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Despesas Correntes	86.529.341,28	93.372.946,55	-3,70	113.351.650,47	33,43	118.462.924,74	15,87	123.793.756,35	4,50	129.364.475,39	4,50
Pessoal e Encargos Sociais	51.570.513,97	55.541.152,59	-11,50	58.979.526,14	14,31	61.633.604,82	27,82	64.407.117,03	4,50	67.305.437,30	4,50
Juros e Encargos da Dívida	19.408,05	43.519,31	124,23	16.000,00	-83,23	16.720,00	4,50	17.472,40	4,50	18.258,66	4,50
Outras Despesas Correntes	34.939.419,26	37.788.274,65	7,74	54.366.124,33	195,81	56.812.596,92	5,21	59.369.166,92	4,50	62.040.779,43	4,50
Despesas de Capital	8.456.954,70	4.583.192,44	-45,81	12.603.349,53	174,23	13.170.500,26	4,79	13.763.172,78	4,50	14.382.515,56	4,50
Investimentos	8.279.510,87	4.467.957,98	-46,04	12.493.349,53	178,84	13.055.550,25	4,79	13.643.050,03	4,50	14.256.987,29	4,50
Amortização da Dívida	177.453,83	115.224,46	-35,07	110.000,00	-4,53	114.950,00	4,50	120.122,75	4,50	125.528,27	4,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	36.575,00	265,75	38.220,87	4,50	39.940,81	4,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	36.575,00	265,75	38.220,87	4,50	39.940,81	4,50
TOTAL DA DESPESA	94.986.305,98	97.956.138,99	3,13	126.000.000,00	28,63	131.670.000,00	4,50	137.595.150,00	4,50	143.786.931,76	4,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna. Emissão: 11/04/2025, às 14:30:45

Memória de Cálculo das Despesas

A gestão orçamentária constitui-se como peça fundamental no desenvolvimento econômico e social, e nesta perspectiva, a alocação eficiente dos recursos determina a estabilidade econômica e a distribuição equitativa dos recursos sociais, ou seja, alocar recursos de forma eficiente significa condicionar as despesas à capacidade de arrecadação das receitas e a real capacidade de pagamentos do setor público.

Segundo os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o equilíbrio das contas e a observação dos limites para gastos e endividamentos, buscamos associar às normas legais na instituição das despesas, primando em reunir condições para a execução dos programas governamentais voltados às prioridades do município, inclusive com vistas a possibilidade de aumento na oferta de serviços públicos.

Neste aspecto, a postura na determinação das despesas, visou o cumprimento dos programas e das metas de governo, observando às legislações vigentes, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito à política pública e zelando também pela gestão otimizada do processo administrativo em geral.

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

No modelo abordado, projetamos as despesas tomando ainda como base o estudo da evolução histórica das despesas, o total das despesas executadas no exercício anterior, o total já efetuado no exercício atual, os compromissos legais, a observação de mudanças ou políticas públicas que impliquem diretamente em alterações no comportamento das despesas e principalmente a devida compatibilidade com a projeção das receitas.

 _____ NAIRENE JOELMA BUENO DIR DEP CONTABILIDADE CRC/MG-5090-Q	 _____ PAULO SÉRGIO MAGALHÃES SEFEITO CPF 75611668
--	---



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
ARRECADADORA	99.331.025,12	123.037.103,01	191,16	136.135.924,30	-57,68	142.262.040,89	15,48	148.663.832,73	9,00	155.353.705,19	9,00
Receitas Correntes	94.626.894,64	109.570.426,43	4,89	131.711.924,30	-0,53	137.638.960,89	10,98	143.832.714,13	4,50	150.306.186,26	4,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.462.686,29	14.150.820,54	23,45	22.308.762,98	57,65	23.312.657,31	4,50	24.361.728,89	4,50	25.458.004,60	4,50
Contribuições	5.648.061,62	2.245.973,18	0,00	2.428.000,00	8,10	2.537.260,00	0,00	2.651.436,70	4,50	2.770.751,35	4,50
Receita Patrimonial	11.793.920,65	7.011.569,70	-87,60	5.038.000,00	-61,48	5.264.710,00	455,35	5.501.621,95	4,50	5.749.194,94	4,50
Receita Industrial											
Receita de Serviços	35.291,78	317.570,17	799,84	40.000,00	-87,40	41.800,00	4,50	43.681,00	4,50	45.646,64	4,50
Transferências Correntes	63.794.823,63	83.220.172,43	30,45	100.257.191,50	20,47	104.768.765,12	4,50	109.483.359,55	4,50	114.410.110,72	4,50
Outras Receitas Correntes	1.892.130,67	2.624.290,41	-94,60	1.539.969,82	209,31	1.609.268,46	333,74	1.681.685,54	4,50	1.757.361,39	4,50
Receitas de Capital	4.704.130,48	13.466.676,58	186,27	4.424.000,00	-67,15	4.623.080,00	4,50	4.831.118,60	4,50	5.048.518,93	4,50
Operações de Crédito	21.648,26	0,00	0,00	100.000,00	0,00	104.500,00	4,50	109.202,50	4,50	114.116,61	4,50
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.180,00	4,50	4.368,10	4,50	4.564,66	4,50
Transferências de Capital	4.682.482,22	13.466.676,58	187,60	4.320.000,00	-67,92	4.514.400,00	4,50	4.717.548,00	4,50	4.929.837,66	4,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	3.798.229,74	0,00	3.501.047,70	-7,82	3.658.594,85	0,00	3.823.231,62	4,50	3.995.277,04	4,50
Receitas Correntes	0,00	3.798.229,74	0,00	3.501.047,70	-7,82	3.658.594,85	0,00	3.823.231,62	4,50	3.995.277,04	4,50
Contribuições	0,00	3.798.229,74	0,00	3.501.047,70	-7,82	3.658.594,85	0,00	3.823.231,62	4,50	3.995.277,04	4,50
DEDUÇÃO FUNDEB	0,00	(10.282.057,49)	0,00	(13.636.972,00)	32,63	(14.250.635,74)	4,50	(14.891.914,35)	4,50	(15.562.050,50)	4,50
Receitas Correntes	0,00	(10.282.057,49)	0,00	(13.636.972,00)	32,63	(14.250.635,74)	4,50	(14.891.914,35)	4,50	(15.562.050,50)	4,50
Transferências Correntes	0,00	(10.282.057,49)	0,00	(13.636.972,00)	32,63	(14.250.635,74)	4,50	(14.891.914,35)	4,50	(15.562.050,50)	4,50
TOTAL DA RECEITA	99.331.025,12	116.553.275,26	17,34	125.000.000,00	8,11	131.670.000,00	4,50	137.595.150,00	4,50	143.786.931,73	4,50
RECEITAS CORRENTES (I)	94.626.894,64	103.086.598,68	8,94	121.576.000,00	17,94	127.046.920,00	4,50	132.764.031,40	4,50	138.738.412,80	4,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	11.793.920,65	7.011.599,70	-40,55	5.038.000,00	-28,15	5.264.710,00	4,50	5.501.621,95	4,50	5.749.194,94	4,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	82.832.973,99	96.074.998,98	15,99	116.538.000,00	21,30	121.782.210,00	4,50	127.262.409,45	4,50	132.989.217,86	4,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.704.130,48	13.466.676,58	186,27	4.424.000,00	-67,15	4.623.080,00	4,50	4.831.118,60	4,50	5.048.518,93	4,50
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	21.648,26	0,00	0,00	100.000,00	0,00	104.500,00	4,50	109.202,50	4,50	114.116,61	4,50
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.180,00	4,50	4.368,10	4,50	4.564,66	4,50
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	4.682.482,22	13.466.676,58	187,60	4.320.000,00	-67,92	4.514.400,00	4,50	4.717.548,00	4,50	4.929.837,66	4,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	87.515.456,21	109.541.675,56	25,17	120.856.000,00	10,33	126.296.610,00	4,50	131.979.957,45	4,50	137.919.055,52	4,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladora Interna. Emissão: 11/04/2025, às 14:31:48

Resultado Primário e Memória de Cálculo



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

O cálculo da meta anual relativa ao resultado primário foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o resultado da soma das receitas não financeiras (receitas orçamentárias, deduzindo rendimentos de aplicações financeiras, operações de créditos, amortizações de empréstimos, alienações de ativos e receitas de privatizações), menos as despesas não financeiras (despesas orçamentárias, deduzindo juros e amortizações de dívidas, despesas com concessões de empréstimos e despesas com aquisições de títulos de capitais já integralizados), buscando indicar se os gastos orçamentários do ente federativo são compatíveis com a arrecadação.

Sua tendência é ser positivo e decrescente anualmente.

MARLENE JOELMA BUENO
DIR DEP CONTABILIDADE
CRC/MG45000-0

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO
42975611668



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Despesas											
Despesas Correntes	86.529.341,28	93.372.946,55	-3,70	113.361.650,47	33,43	118.462.924,74	15,87	123.793.756,35	4,50	129.364.475,39	4,50
Pessoal e Encargos Sociais	51.570.513,97	55.541.152,59	-11,50	58.979.526,14	14,31	61.633.604,82	27,82	64.407.117,03	4,50	67.305.437,30	4,50
Juros e Encargos da Dívida	19.408,05	43.519,31	124,23	16.000,00	-63,23	16.720,00	4,50	17.472,40	4,50	18.258,66	4,50
Outras Despesas Correntes	34.939.419,26	37.788.274,65	7,74	54.366.124,33	195,81	56.812.598,92	5,21	59.389.166,92	4,50	62.040.779,43	4,50
Despesas de Capital	8.456.964,70	4.583.192,44	-45,81	12.603.349,53	174,23	13.170.500,26	4,79	13.763.172,78	4,50	14.382.515,56	4,50
Investimentos	8.279.510,87	4.467.967,96	-46,04	12.493.349,53	178,84	13.055.550,26	4,79	13.643.050,03	4,50	14.256.987,29	4,50
Amortização da Dívida	177.453,83	115.224,46	-35,07	110.000,00	-4,53	114.950,00	4,50	120.122,75	4,50	125.528,27	4,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	36.575,00	265,75	38.220,87	4,50	39.940,81	4,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	36.575,00	265,75	38.220,87	4,50	39.940,81	4,50

Johny

D



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
		2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receitas													
ARRECADADORA		99.331.025,12	123.037.103,01	191,16	136.135.924,30	-67,68	142.262.040,89	15,48	148.663.832,73	9,00	155.353.705,19	9,00	
Receitas Correntes		94.626.894,64	109.570.426,43	4,89	131.711.924,30	-0,53	137.538.960,89	10,98	143.832.714,13	4,50	150.305.186,26	4,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.462.666,29	14.150.920,54	23,45	22.308.762,98	57,65	23.312.657,31	4,50	24.361.726,89	4,50	25.458.004,60	4,50	
Contribuições		5.648.061,62	2.245.973,18	0,00	2.428.000,00	8,10	2.537.260,00	0,00	2.651.436,70	4,50	2.770.751,35	4,50	
Receita Patrimonial		11.793.920,65	7.011.599,70	-87,60	5.038.000,00	-61,48	5.264.710,00	455,35	5.501.621,95	4,50	5.749.194,94	4,50	
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	104.500,00	4,50	109.202,50	4,50	114.116,61	4,50	
Receita de Serviços		35.291,78	317.570,17	799,84	40.000,00	-87,40	41.800,00	4,50	43.681,00	4,50	45.646,64	4,50	
Transferências Correntes		63.794.823,63	83.220.172,43	30,45	100.257.191,50	20,47	104.768.765,12	4,50	109.483.359,55	4,50	114.410.110,72	4,50	
Outras Receitas Correntes		1.892.130,67	2.624.290,41	-94,60	1.539.969,82	209,31	1.609.268,46	333,74	1.681.685,54	4,50	1.757.361,39	4,50	
Receitas de Capital		4.704.130,48	13.466.676,58	186,27	4.424.000,00	-67,15	4.623.080,00	4,50	4.831.118,60	4,50	5.048.518,93	4,50	
Operações de Crédito		21.648,26	0,00	0,00	100.000,00	0,00	104.500,00	4,50	109.202,50	4,50	114.116,61	4,50	
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.180,00	4,50	4.368,10	4,50	4.564,66	4,50	
Transferências de Capital		4.682.482,22	13.466.676,58	187,60	4.320.000,00	-67,92	4.514.400,00	4,50	4.717.548,00	4,50	4.929.837,66	4,50	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA		0,00	3.798.229,74	0,00	3.501.047,70	-7,82	3.658.594,85	0,00	3.823.231,62	4,50	3.995.277,04	4,50	
Receitas Correntes		0,00	3.798.229,74	0,00	3.501.047,70	-7,82	3.658.594,85	0,00	3.823.231,62	4,50	3.995.277,04	4,50	
Contribuições		0,00	3.798.229,74	0,00	3.501.047,70	-7,82	3.658.594,85	0,00	3.823.231,62	4,50	3.995.277,04	4,50	
DEDUÇÃO FUNDEB		0,00	(10.282.057,49)	0,00	(13.636.972,00)	32,63	(14.250.635,74)	4,50	(14.891.914,35)	4,50	(15.562.050,50)	4,50	
Receitas Correntes		0,00	(10.282.057,49)	0,00	(13.636.972,00)	32,63	(14.250.635,74)	4,50	(14.891.914,35)	4,50	(15.562.050,50)	4,50	
Transferências Correntes		0,00	(10.282.057,49)	0,00	(13.636.972,00)	32,63	(14.250.635,74)	4,50	(14.891.914,35)	4,50	(15.562.050,50)	4,50	

Assinatura

Assinatura



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

entre o saldo da dívida fiscal líquida no início e no final dos períodos em referência, sendo positivo quando a dívida tiver aumento no período e negativo quando a dívida tiver sido reduzida.

Sua tendência é ser negativo e decrescente anualmente.

 MARCELLE DELMA BUENO DIR DEP CONTABILIDADE CRC MG45000-O	 PAULO SERGIO MAGALHÃES PREFEITO 42975611668
---	--



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
2026
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG
Programa: 0101 - PROCESSO LEGISLATIVO
OBJETIVO: MANter POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN			VEICULO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.002	IMPLEMENTACAO DO ACERVO DA BIBLIOTECA DA CAMARA	UN			LIVROS ADQUIRIDOS
3.003	OBRAS E INSTALACOES	UN			PREDIO AMPLIADO E REFORMAS CONCLUIDAS
4.001	MANUTENCAO SUBSIDIOS VEREADORES E PRESIDENTE	UN			SUBSIDIOS MANTIDOS
4.002	MANUTENCAO DA FOLHA PAGTO SERVIDORES E ENCARGOS	UN			SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
4.003	FESTIVIDADES, HOMENAGENS E REUNIOES ESPECIAIS	UN			EVENTOS MANTIDOS
4.004	PARTIC.VEREAD EM EVENTOS, CONGRESSOS E SEMINARIOS	UN			PARTICIPACOES MANTIDAS
4.005	PROGRAMA DE CAPACITACAO/TREINAMENTO DE SERVIDORES	UN			SERVIDORES CAPACITADOS
4.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	UN			ASSESSORIAS MANTIDAS
4.007	MANUTENCAO E REPAROS NAS INSTALACOES DA CAMARA	UN			MANUTENCAO E REPAROS MANTIDOS
4.008	DIVULGACAO/PUBLIC. ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	UN			PUBLICACOES MANTIDAS
4.009	MANUT.DAS ATIV DO SERVICO DE ATENDIM.AO CIDADAO	UN			ATIVIDADE MANTIDA
4.010	MANUTENCAO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	UN			MANTER A ESCOLA
4.011	MANUTENCAO COM PLANO DE SAUDE SERVIDORES	UN			100% dos servidores atendidos
Total Programa				0,00	

infraco

7



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROPORCIONAR SUPORTE PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
5.001	AQUISICAO EQUIPE MAT.PERMANENTE P/ATIV.ADMINISTR.	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
5.002	CONSTRUCOES E REFORMAS DA SEDE DO IPREM	UN			CONSTRUCOES/REFORMAS CONCLUIDAS
6.001	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	UN			SERVIDORES ATENDIDOS
6.005	TRANSFERENCIAS A ASSOCIACOES	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
6.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÓ GESTÃO	UN			ATIVIDADE MANTIDA

Unidade Gestora: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Programa: 0901 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS

OBJETIVO: MANTER ATIVIDADES DE PERICIAS MEDICAS, PAGAMENTO AINATIVOS E PENSIONISTAS E MANUTENCAO DE BENEFICI OS DA PREVIDENCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
6.002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PERICIAS MEDICAS	UN			APOSENTADOS ATENDIDOS
6.003	PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	UN			APOSENTADOS E PENSIONISTAS ATENDIDOS
6.004	PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS DO TESOIRO	UN			APOSENTADOS E PENSIONISTAS ATENDIDOS

Unidade Gestora: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Programa: 9999 - RESERVAS

OBJETIVO: RESERVAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	UN			RESERVAS APLICADAS
Total Programa				0,00	

Infância

J



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.002	APORTES AO RPPS	UN			PARCELAS REPASSADAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROPORCIONAR SUPORTE PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.001	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. GABINETE DO PREFEITO	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.002	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECRETARIA DO GABINETE	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.006	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECR.REL.INST.CAP.REC.G.CONV	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.007	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECR.AD.GERAL/PLANEJAMENTO	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.046	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECRETARIA ASS. JURIDICOS	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.048	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECRETARIA DE EDUCACAO	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.073	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECR.ESPORTES/LAZER/CULTURA	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.171	CONSTRUCAO ANEXO PREFEITURA	UN			CONSTRUCAO REALIZADA
2.001	MANUTENCAO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.002	MANUTENCAO HOMENAGEM/EVENTOS GABINETE DO PREFEITO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.003	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DO GABINETE	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.012	MANUTENCAO ATIVIDADES SECR.REL.INST.CAP.REC.G.CONV	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.013	MANUTENCAO ATIVIDADES SECR. AD.GERAL/PLANEJAMENTO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.014	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	UN			DESPESAS ATENDIDAS
2.025	CONTRIBUICOES PARA O PASEP	UN			CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
2.026	CONTRIBUICOES PARA INSS	UN			CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
2.049	MANUTENCAO SECRETARIA ASSUNTOS JURIDICOS	UN			SERVICOS ATENDIDOS
2.052	MANUTENCAO SECRETARIA DE EDUCACAO	UN			SERVICOS ATENDIDOS
2.080	MANUTENCAO SECR.ESPORTES, LAZER E CULTURA	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.114	CONTRIBUICAO CIMOG/CONTRATO DE RATEIO	UN			CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0402 - DIVULGACAO DE ATOS DO GOVERNO

OBJETIVO: PROMOVER A DIVULGACAO DOS ATOS DO GOVERNO NA IMPRENSA EM GERAL VISANDO O CUMPRIMENTO DO PRINCIPIO LEGAL DA PUBLICIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.004	MANUTENCAO SERVICOS DE DIVULGACAO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Imprensa

D



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0403 - DEFESA CIVIL

OBJETIVO: MANUTENCAO DE PROJETOS DA DEFESA CIVIL - CONDEC (COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL).

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.005	MANUTENCAO CONDEC - COORDENADORIA DEFESA CIVIL	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0404 - TRANSFERENCIA A ASSOCIACOES

OBJETIVO: CELEBRAR CONVENIOS PARA ACOES E PROGRAMAS DESTINADOS A MELHORIA DA QUALIDADE DE SERVICOS PRESTADOS A POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.006	TRANSFERENCIAS A ASSOCIACOES	UN			CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
2.015	TRANSFERENCIAS A AMM	UN			CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0405 - OUVIDORIA E ATENDIMENTO AO PUBLICO

OBJETIVO: CANAL ABERTO PARA ATENDIMENTO A POPULACAO NO QUE SE REFERE A SOLICITACOES, RECLAMACOES, ELOGIOS E DEMAIS SERVICOS EM CONTATO DIRETO COM A ADMINISTRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.003	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. OUVIDORIA E ATEND. PUBLICO	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.007	MANUTENCAO ATIVIDADES OUVIDORIA E ATEND.PUBLICO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0406 - POLICIAMENTO CIVIL

OBJETIVO: PROMOVER A COOPERACAO COM O ESTADO PARA O POLICIAMENTO CIVIL NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.008	MANUTENCAO CONVENIO COM POLICIA CIVIL	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0407 - POLICIAMENTO MILITAR

OBJETIVO: PROMOVER A COOPERACAO COM O ESTADO PARA O POLICIAMENTO MILITAR NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.009	MANUTENCAO CONVENIO COM POLICIA MILITAR	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0408 - CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS VISANDO A CONSISTÊNCIA E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES ENVOLVIDAS NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.004	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. CONTROLE INTERNO	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.010	MANUTENCAO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0409 - PROCURADORIA GERAL

OBJETIVO: MANter A ORDEM JURIDICA DO MUNICIPIO FOMENTANDO ACOES TANTO NA ELABORACAO COMO NA INTERPRETACAO DE LEIS BEM COMO PROMOVER AS ACOES DE EXECUCOES DE TITULOS DA DÍVIDA ATIVA E A DEFESA DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.005	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. PROCURADORIA GERAL	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.011	MANUTENCAO ATIVIDADES PROCURADORIA GERAL	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0410 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

OBJETIVO: AFRIMORAR OS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA BUSCANDO MAIOR EFICIENCIA E CONTROLE DOS RECURSOS ARRECADADOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.008	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECAO DE TRIBUTOS	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.017	MANUTENCAO ATIVIDADES SECAO DE TRIBUTOS	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0411 - SECAO DE TESOURARIA

OBJETIVO: MANter OS TRABALHOS DE PAGAMENTOS E LANCAMENTOS DERECEITAS DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.009	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECAO DE TESOURARIA	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.018	MANUTENCAO SECAO DE TESOURARIA	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0412 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENCAO DOS SERVICOS FINANCEIROS E ORCAMENTARIOS DA ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.010	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.019	MANUTENCAO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Impresso

P



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0413 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

OBJETIVO: GARANTIR OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.011	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. DEPARTAMENTO SUPRIMENTO	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.020	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO	UN			POPULAÇÃO ATENDIDA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0414 - DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO: APRIMORAR O CONTROLE DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.012	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. DEPTO PESSOAL E REC. HUMANOS	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.021	MANUTENÇÃO DEPTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0415 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

OBJETIVO: MANter o controle do estoque e almoxarifado de maneira a garantir a correta aplicação em benefício dos serviços destinados ao município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.013	REFORMA E CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO	UN			REFORMA E CONSTRUÇÃO REALIZADA
1.014	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. DEPARTAMENTO ALMOXARIFADO	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.022	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0416 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: ATENDER O MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.015	REFORMAS E ADAPTAÇÕES PRÉDIOS PÚBLICOS	UN			REFORMAS E ADAPTAÇÕES CONCLUÍDAS
1.016	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. DEPTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.024	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UN			ATIVIDADES REALIZADAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0417 - SEÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GERÊNCIA DO CEMITÉRIO LOCAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.017	REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL	UN			REFORMAS CONCLUÍDAS
1.018	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.027	MANUTENÇÃO SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0418 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DO FROTA MUNICIPAL

OBJETIVO: GARANTIR A CORRETA UTILIZACAO E CONSERVACAO DA FROTA MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.019	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. FROTA MUNICIPAL	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.028	MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0801 - ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: GARANTIR O ATENDIMENTO AOS SERVICOS PROPOSTOS PELASECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.083	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. SEC. AS. SOC. HABIT. DESENVOLV.	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.089	MANUTENCAO-SECRETARIA AS. SOC. HABIT. DESENVOLVIMENTO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0302 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO

OBJETIVO: PROPORCIONAR COOPERACAO COM AS ENTIDADES NO DESENVOLVIMENTO DE ACOES VISANDO AO IDOSO MELHOR INTEG. RACAO E PARTICIPACAO NA SOCIEDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.191	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. FDO MUN. DIREITOS IDOSO	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.192	AQUISICAO DE IMOVEIS P/ FDO MUN. DIREITOS IDOSO	UN			IMOVEIS ADQUIRIDOS
1.193	CONSTRUCAO E REFORMAS FDO MUN. DIREITOS IDOSO	UN			CONSTRUCAO CONCLUIDA
2.090	SUBVENCAO SOCIAL ASSISTENCIA AO IDOSO	UN			SUBVENCAO CONCEDIDA
2.189	MANUTENCAO FDO MUN. DIREITOS PESSOA IDOSA	UN			SERVICOS ATENDIDOS
2.194	EMENDA CONTRIBUIÇÃO AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE MUZAMBINHO	UN			SERVICOS ATENDIDOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0803 - ATENCAO A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

OBJETIVO: PROPORCIONAR COOPERACAO COM AS ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE ATENCAO E INCLUSAO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.091	SUBVENCAO SOCIAL PORTADORES NEC. ESPECIAIS	UN			SUBVENCAO CONCEDIDA

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0804 - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE ACOES QUE VISEM A ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO INCLUSIVE ATRAVES DE COOPERACAO COM ENTIDADES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.084	IAQUIS.EQUIP.MAT.PERM. FDO MUN. CRIANCA ADOLESCENTE	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.092	MANUTENCAO FDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.093	SUBVENCAO SOCIAL CRIANCA E ADOLESCENTE	UN			SUBVENCAO CONCEDIDA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0805 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACESSO A CENTRO DE ATIVIDADES TANTO NA AREA EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCI AL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.086	IAQUIS.EQUIP.MAT.PERM. IGD BOLSA FAMILIA	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.160	IAQUIS.EQUIP.MAT.PERM. IGD SUAS	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.161	IAQUIS.EQUIP.MAT.PERM. CREAS	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.094	MANUTENCAO PROGRAMA IGD BOLSA FAMILIA	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.095	MANUTENCAO PROGRAMA CRAS PAIF	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.096	MANUTENCAO PROGRAMA IGD SUAS	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.097	MANUTENCAO PROG.SERV.CONV.FORTALECIMENTO VINCULOS	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.098	MANUTENCAO PROGRAMA PISO MINEIRO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.099	SUBVENCAO SOCIAL ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	UN			SUBVENCAO CONCEDIDA
2.112	MANUTENCAO PROGRAMA CREAS	UN			CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0806 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES

OBJETIVO: PROPORCIONAR ACOES QUE VISEM A INCLUSAO SOCIAL DEPOSSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO M MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.100	MANUTENCAO FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.101	DISTRIBUICAO CESTAS BASICAS POPULACAO CARENTE	UN			CESTAS BASICAS ENTREGUES
2.102	AJUDA POP.ATINGIDA INUNDAC. OUT.ACID.NAT.SIT.RISCO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.144	MANUTENCAO AUXILIO MORADIA	UN			CONTRIBUICAO CONCEDIDA
2.198	REPASSE ESTRUTURACAO REDE SUAS PARA ENTIDADES/EMENDA	UN			EMENDA ATENDIDA

Assinatura

P



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 0808 - HABITACAO URBANA

OBJETIVO: PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE COOPERAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.090	AQUISIÇÃO TERRENOS PROGRAMA HABITACIONAL	UN			IMOVEIS ADQUIRIDOS
1.170	OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO POPULAR	UN			OBRA REALIZADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE TENDO COMO NOVA REFERÊNCIA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E TAMBÉM PROVER A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.174	INVESTIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA	UN			EQUIPAMENTOS/OBRAS CONCLUÍDAS
1.179	INVESTIMENTO BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	UN			EQUIPAMENTOS/OBRAS CONCLUÍDAS
1.154	INVESTIMENTO CESSÃO/CONTRATO DE RÁTEO	UN			PARCELAS REPASSADAS
2.065	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.063	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.145	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	UN			SERVIÇOS ATENDIDOS
2.146	MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	UN			SERVIÇOS ATENDIDOS
2.143	MANUTENÇÃO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UN			SERVIÇOS ATENDIDOS
2.151	CONTRIBUIÇÃO AO CISSUL	UN			CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
2.152	CONSORCIO CÍCLAGOS	UN			CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
2.155	EMENDA MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	UN			SERVIÇOS REALIZADOS
2.176	EMENDA MANUT. DIST. KIT LANCHE P/ PACIENTES	UN			EMENDA ATENDIDA
2.180	EMENDA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL IRM. STA CASA M. MUZAMBINHO	UN			SERVIDORES ATENDIDOS
2.190	EMENDA MANUTENÇÃO CENTRO ODONTOLÓGICO	UN			SERVIÇOS ATENDIDOS
2.196	CONTRIBUIÇÃO AO CISMARPA	UN			CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1011 - ATENDIMENTO À VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: REDUZIR A INCIDÊNCIA DA DENGUE E OUTRAS DOENÇAS ATRAVÉS DE AÇÕES E CAMPANHAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.150	MANUTENÇÃO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UN			SERVIÇOS ATENDIDOS

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1201 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.049	REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	UN			REFORMAS E CONSTRUÇÃO CONCLUÍDAS
1.050	REFORMAS E CONSTRUÇÃO QUADRAS ESCOLARES	UN			REFORMAS E CONSTRUÇÃO CONCLUÍDAS
1.051	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. ENSINO FUNDAMENTAL	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.053	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	UN			ALUNOS ATENDIDOS
2.054	MANUTENÇÃO PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA	UN			PROGRAMA ATENDIDO
2.170	EMENDA MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	UN			EMENDA ATENDIDA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1202 - ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL FACILITANDO O ACESSO DO ALUNO À ESCOLA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.063	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. TRANSPORTE ESCOLAR	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.055	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.142	MAN. AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR/ENSINO TÉCNICO	UN			MANUTENÇÃO E REPAROS MANTIDOS
2.143	MAN. AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR/ENSINO SUPERIOR	UN			MANUTENÇÃO E REPAROS MANTIDOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1203 - ATENDIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEM COMO NAS CRECHES DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.056	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	UN			MERENDA ESCOLAR FORNECIDA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1204 - ATENDIMENTO A JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: PROPORCIONAR COOPERAÇÃO COM ENTIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COM VISTAS AO ACESSO DO ENSINO REGULAR OU POLIVALENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.057	MANUTENÇÃO CONVENIO INSTITUTO FEDERAL	UN			CONVENIO ATENDIDO

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1205 - ATENDIMENTO A CRECHES

OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO PROPORCIONANDO A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.054	REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE CRECHES	UN			REFORMAS E CONSTRUÇÃO CONCLUÍDAS
1.055	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. CRECHES	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.058	MANUTENÇÃO DE CRECHES	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1206 - ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR A INCLUSÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A EDUCAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.205	EMENDA EQUIP. MATERIAL PERMANENTE ENSINO ESPECIAL	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.059	MANUTENÇÃO CONVENIO APAE	UN			PARCELAS PAGAS
2.060	SUBVENÇÃO SOCIAL ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL	UN			SUBVENÇÃO CONCEDIDA
2.191	EMENDA MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL	UN			SERVIÇOS ATENDIDOS
2.195	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/NAEE	UN			SERVIDORES ATENDIDOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1301 - BIBLIOTECA MUNICIPAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO CENTROS DE CULTURA NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.056	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. BIBLIOTECA MUNICIPAL	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.061	MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1302 - REVITALIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO CULTURAL E PROPORCIONAR OBRAS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DE IMÓVEIS TOMBADOS P. ELO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.074	REFORMAS IMÓVEIS TOMBADOS PATRIMÔNIO CULTURAL	UN			REFORMAS CONCLUÍDAS
1.075	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. CONST. PATRIMÔNIO MUNICIPAL	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.204	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. FUNPAC-FDO MUN. PRES. PAT. CULTU	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.081	MANUTENÇÃO MUSEU MUN. E INC. CONS. PATRIMÔNIO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.082	MANUTENÇÃO FUNPAC-FDO MUN. PRES. PAT. CULTURAL	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1303 - PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES QUE PROPORCIONAM A CULTURA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS BEM COMO A COOPERAÇÃO COM ENTIDADES PARA ESSE FIM.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.083	MANUTENÇÃO DIVERSAS FESTAS NO MUNICÍPIO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.084	PREMIAÇÃO DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.192	EMENDA DISTRIBUIÇÃO LIVROS NA FEIRA LITERÁRIA MUZAMBINHO	UN			SERVIÇOS ATENDIDOS
2.197	LEI DE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	UN			POPULAÇÃO ATENDIDA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1401 - AÇÃO JUDICIÁRIA

OBJETIVO: CESSAR DE FUNCIONÁRIOS PARA MELHOR DESEMPENHO DA AÇÃO JUDICIÁRIA NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.008	MANUTENÇÃO AÇÃO JUDICIÁRIA SERVIÇO PÚBLICO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1402 - DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

OBJETIVO: PROMOVER A DEFESA DOS CONSUMIDORES ATRAVÉS DO PROCON.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.047	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. PROCON	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.051	MANUTENÇÃO PROCON	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1501 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: PROPORCIONAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS EXISTENTES ZELANDO PELA MELHORIA DA QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADO S.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.020	REFORMAS E CONSTRUÇÃO AVENIDAS, PRACAS E JARDINS	UN			REFORMAS E CONSTRUÇÃO CONCLUÍDAS
1.021	ABERTURA RUAS/ASFALTO/RECAPTE/IOFIO/PASSEIOS/ESCADAS	UN			OBRAS CONCLUÍDAS
1.022	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. SEÇÃO SERVIÇOS URBANOS	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABERTURA DE RUAS	UN			IMÓVEIS ADQUIRIDOS
2.029	MANUTENÇÃO SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.030	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Indique

Indique



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1502 - SECAO DE TRANSITO

OBJETIVO: PROCEDER A SINALIZACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOSDETRANSITOS PARA MAIOR SEGURANCA DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.024	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SECAO DE TRANSITO	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.031	MANUTENCAO SECAO DE TRANSITO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1503 - ILUMINACAO PUBLICA

OBJETIVO: PROCEDER A MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO BEM COMO A AMPLIACAO DA REDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.025	AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	UN			OBRAS CONCLUIDAS
2.032	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1504 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

OBJETIVO: COLETAR O LIXO DOMICILIAR, PROCEDER A VARRICAO DOS LOGRADOUROS E DAR DESTINACAO FINAL ADEQUADA AO LIXO DE FORMA A PRESERVAR A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E A SAUDE DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.027	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.DEPARTAMENTO LIMPEZA PUBLICA	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.033	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1701 - SECAO DE SERVICOS DE ESGOTOS SANITARIOS

OBJETIVO: PROCEDER A AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS REDES DE ESGOTOS SANITARIOS DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.029	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. SERVICOS ESGOTOS SANITARIOS	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.172	OBRAS PARA EXTENSAO REDE ELETRICA TRAT.REDE ESGOTO	UN			OBRAS CONCLUIDAS
2.034	MANUTENCAO SECAO SERVICOS DE ESGOTOS SANITARIOS	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Handwritten signature/initials.

Handwritten mark.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 1801 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.030	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.031	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.032	OBRAS PARA RECUPERAÇÃO ÁREAS DEGRADADAS	UN			OBRAS CONCLUÍDAS
2.035	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.036	MANUTENÇÃO PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.037	MANUTENÇÃO PROGRAMA REFLORAMENTO ÁREAS PÚBLICAS	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.184	CONTRIBUIÇÕES PARA SIM/SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.185	SUBVENÇÃO SOCIAL AS.PROT.CÂES E GATOS JOVINA R. PRADO	UN			ATIVIDADE MANTIDA
2.193	EMENDA MANUTENÇÃO PROGRAMA CASTRAÇÃO NO MUNICÍPIO	UN			SERVIÇOS ATENDIDOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

OBJETIVO: PROPORCIONAR INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.033	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.189	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO	UN			CONSTRUÇÃO CONCLUÍDA
2.038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.040	MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO C/ CONCAFE	UN			PROGRAMA ATENDIDO
2.041	MANUTENÇÃO VIVEIROS E HORTAS COMUNITARIAS	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.042	MANUTENÇÃO CONVENIO IEF	UN			CONVENIO ATENDIDO
2.043	MANUTENÇÃO CONVENIO COM EMATER	UN			CONVENIO ATENDIDO
2.107	MANUTENÇÃO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO MEIO RURAL	UN			PROGRAMA ATENDIDO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2201 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

OBJETIVO: INCENTIVO AS INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.173	CONSTRUÇÃO CASA DO EMPREENDEDOR	UN			CONSTRUÇÃO CONCLUÍDA
2.104	MANUTENÇÃO SECAO DESENV. INDUSTRIAL E COMERCIAL	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2301 - FORMAÇÃO TÉCNICA PARA SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETIVO: INCENTIVO AO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS PROPORCIONANDO CURSOS PROFISSIONALIZANTES E MANTENDO COM VÊNIO COM JUCEMG.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.091	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. CURSOS PROFISSIONALIZANTES	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.105	MANUTENÇÃO CONVENIO COM JUCEMG	UN			CONVENIO ATENDIDO
2.106	MANUTENÇÃO CURSOS PROFISSIONALIZANTES	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2401 - SETOR DE COMUNICAÇÕES E TELEFONIA

OBJETIVO: PROPORCIONAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA TORRE DETV DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.039	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. TORRE DE TV	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.044	MANUTENÇÃO TORRE DE RETRANSMISSÃO TV	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2601 - TRANSPORTE URBANO

OBJETIVO: EFETUAR A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.040	REFORMAS E CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	UN			REFORMAS E CONSTRUÇÃO CONCLUÍDAS
1.041	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. TRANSPORTE URBANO	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.042	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. TERMINAL RODOVIÁRIO	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.045	MANUTENÇÃO TRANSPORTE URBANO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.046	MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2602 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO BEM COMO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES/MATA BURROS/OBRAS ARTE/CORREDORES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.043	CONSTRUÇÃO PONTES/MATA BURROS/ARTE/CORREDORES	UN			OBRAS CONCLUÍDAS
1.044	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM. DEPTO ESTRADAS VICINAIS	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.169	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS	UN			OBRAS CONCLUÍDAS
1.206	EMENDA MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS
2.047	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ESTRADAS VICINAIS	UN			ATIVIDADES ATENDIDAS

Assinatura

Assinatura



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2701 - DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES PARA O INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E PROFISSIONAL DA COMUNIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.077	REFORMAS E CONSTRUÇÃO QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS	UN			REFORMAS E CONSTRUÇÃO CONCLUÍDAS
1.078	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. PARQUES RECR. E DESPORTIVOS	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.080	REFORMAS E CONSTRUÇÃO PARQUES RECR. E DESPORTIVOS	UN			REFORMAS E CONSTRUÇÃO CONCLUÍDAS
1.168	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA DESPORTO AMADOR	UN			IMÓVEL ADQUIRIDO
1.190	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. FDO MUNICIPAL ESPORTES/FME	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.087	MANUTENÇÃO DESPORTO AMADOR	UN			ATIVIDADES REALIZADAS
2.088	MANUTENÇÃO PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	UN			ATIVIDADES REALIZADAS
2.161	MANUTENÇÃO FDO MUNICIPAL DE ESPORTES/FME	UN			SERVIÇOS CONCLUÍDOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2703 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: PROMOVER ESTRUTURA PARA QUE O TURISMO SEJA DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.076	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. DESENVOLVIMENTO TURISMO	UN			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.085	MANUTENÇÃO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	UN			ATIVIDADES REALIZADAS
2.086	TRANSFERÊNCIAS AS MUN. CIRC. TUR. M. CAPEEIRAS MINAS	UN			CONTRIBUIÇÕES
2.168	MANUTENÇÃO DO FDO MUNICIPAL DO TURISMO	UN			SERVIÇOS CONCLUÍDOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 2801 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

OBJETIVO: PAGAMENTO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL BEM COMO DO JUROS E ENCARGOS DA MESMA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.045	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	UN			DÍVIDA AMORTIZADA
2.048	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	UN			JUROS PAGOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Programa: 9999 - RESERVAS

OBJETIVO: RESERVAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	UN			RESERVAS APLICADAS
Total Programa					0,00
Total Geral					0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 11/04/2025, às 14:11:01.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

MAURINE JOELMA BUENO
DIR DEP CONTABILIDADE
CIRCUMGH5006-0

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO
42975611668



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	1.750.169,96	1.702.432,48	1.753.505,45	1.788.575,56	1.896.461,32
DEDUÇÕES (II)	0,00	14.834.465,21	14.777.510,20	15.220.835,50	15.525.252,21	15.680.504,73
Ativo Disponível	0,00	15.466.308,38	15.313.213,74	15.772.610,15	16.088.062,35	16.248.942,97
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	1.631.843,17	535.703,54	551.774,65	562.810,14	568.438,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	0,00	-13.084.295,35	-13.075.077,72	-13.467.330,05	-13.736.676,65	-13.874.043,41
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0,00	-13.084.295,35	-13.075.077,72	-13.467.330,05	-13.736.676,65	-13.874.043,41
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	0,00	13.084.295,35	-9.217,63	392.252,33	269.346,60	137.386,76

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022(R\$ 0,00)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 11/04/2025, às 14:11:25

 MARLENE DELMA BUENO DIR DEP CONTABILIDADE CRM/MG15000-0	 PAULO SÉRGIO MAGALHÃES PREFEITO CPF: 0975611668
--	--



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	1.750.163,86	1.702.432,48	1.753.505,45	1.788.575,55	1.806.461,32
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	0,00	0,00	14.834.165,21	14.777.510,20	15.220.835,50	15.525.252,21	15.680.504,73
Haveres Financeiros	0,00	0,00	16.466.308,38	15.313.213,74	15.772.810,15	13.088.052,35	16.248.942,97
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	1.631.843,17	535.703,54	551.774,65	562.810,14	568.438,24
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-13.084.295,35	-13.075.077,72	-13.467.330,05	-13.736.575,55	-13.874.043,41

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 11/04/2025, às 14:37:39

Montante da Dívida e Memória de Cálculo

Para o cálculo da dívida consolidada foi considerado o montante apurado:

* das obrigações financeiras de ente da federação, assumidas em virtude de realização de operação de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, em que o prazo de amortização for inferior a doze meses, tenha constado como receita no orçamento;

* do parcelamento de precatórios judiciais;

* de outras dívidas já contraídas.

(para o cálculo da dívida consolidada líquida são deduzidas as disponibilidades de caixa e bancos, os demais haveres financeiros e as dívidas intragovernamentais).



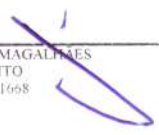
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2026

 ARIENE JOELMA BUENO DIR DEP CONTABILIDADE CRC/MG45000-Q	 PAULO SÉRGIO MAGALHÃES PREFITO 429.554.166-8
--	---

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
 Art 45 - Lei Complementar 101, de 04/05/2000.
 2026

Situação:			
Projeto em Andamento ou a	Cronograma de Execução	Início - Mês/Ano	Fim - Mês/Ano
PAVIMENTAÇÃO/CAIÇAMENTOS DE RUAS		01/01/2026	31/12/2026
REFORMA DE ESCOLAS		01/01/2026	31/12/2026
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		01/01/2026	31/12/2026
REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS		01/01/2026	31/12/2026
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS		01/01/2026	31/12/2026


 MARIANA HELENA BUENO
 DIR DEP CONTABILIDADE
 CRC/MG45000-O


 PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
 PREFEITO
 42975611668

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)			12.541.840,01
Receita de Contribuições dos Segurados			2.245.973,18
Ativo			2.233.150,11
Inativo			12.823,07
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			2.226.106,14
Ativo			2.226.106,14
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			5.547.691,28
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			5.547.691,28
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			2.522.069,41
Compensação Financeira entre os Regimes			1.498.134,75
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			1.008.933,90
Demais Receitas Correntes			15.000,76
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			11.532.906,11
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Aposentadorias			8.649.616,04
Pensões por Morte			1.067.592,55
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			9.717.208,59
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)			1.815.697,52
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR			3.926.187,94
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			77.042.362,53




RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeiras entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			2.718.183,02
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes			1.572.126,60
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			1.572.126,60
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			171.077,35
Demais Despesas Correntes			143.040,18
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	2022	2023	2024
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			(65.063,42)
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 11/04/2025, às 14:15:53



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

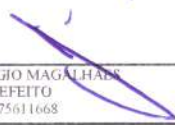
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES


MARIENE DELMA BUENO
DIR. DEP. CONTABILIDADE
CRC/MG45000-O


PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO
42975611668



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
Ativo Previdenciário				0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	0,00
2025	6.307.784,00	10.798.622,58	(4.490.838,58)	(4.490.838,58)
2026	6.020.999,19	10.444.192,76	(4.423.193,57)	67.003.016,73
2027	5.733.643,59	10.140.437,56	(4.406.793,97)	134.090.078,07
2028	5.488.960,78	9.743.709,72	(4.254.748,94)	196.922.390,48
2029	5.153.207,14	9.731.268,11	(4.578.060,97)	255.176.641,92
2030	4.892.656,98	9.477.487,29	(4.584.830,31)	308.846.063,04
2031	4.615.576,46	9.279.906,56	(4.664.330,10)	357.851.154,06
2032	4.364.660,93	9.047.124,33	(4.682.463,40)	402.173.781,68
2033	4.124.063,07	8.818.501,15	(4.694.438,08)	441.801.971,22
2034	3.909.798,30	8.502.514,89	(4.592.716,59)	476.837.444,18
2035	3.684.674,36	8.349.349,55	(4.664.675,19)	507.208.241,95
2036	3.451.021,02	8.278.489,52	(4.827.468,50)	532.751.571,22
2037	3.264.264,31	7.935.916,70	(4.671.652,39)	553.623.248,11
2038	3.081.608,55	7.442.558,78	(4.360.950,23)	570.133.974,77
2039	2.927.239,09	7.043.371,17	(4.116.132,08)	582.528.569,34
2040	2.729.592,07	6.750.750,30	(4.021.158,23)	590.902.005,68
2041	2.411.309,31	7.250.916,67	(4.839.607,36)	594.435.834,66
2042	2.181.620,29	7.011.457,72	(4.829.837,43)	593.139.826,21
2043	2.051.223,33	6.567.689,76	(4.516.466,43)	587.327.351,32
2044	1.951.565,88	6.083.597,73	(4.132.031,85)	577.382.844,58
2045	1.843.762,34	5.705.421,13	(3.861.658,79)	563.576.679,05
2046	1.688.464,04	5.626.165,59	(3.937.701,55)	545.832.811,96
2047	1.583.937,74	5.265.359,71	(3.681.421,97)	524.407.522,90
2048	1.489.528,97	4.703.827,10	(3.214.298,13)	499.767.935,70
2049	1.406.301,38	4.249.207,04	(2.842.905,66)	472.285.442,83
2050	1.324.937,49	3.849.432,01	(2.524.494,52)	442.278.455,44
2051	1.225.785,32	3.613.001,66	(2.387.216,34)	409.884.251,72
2052	1.153.759,53	3.283.577,45	(2.129.817,92)	375.360.230,08
2053	1.092.255,32	2.968.142,34	(1.875.887,02)	338.960.321,41
2054	1.032.728,12	2.670.849,50	(1.638.121,38)	300.922.291,36
2055	976.271,90	2.399.661,46	(1.423.389,56)	261.460.871,75
2056	910.293,28	2.124.119,29	(1.213.826,01)	220.785.626,14
2057	861.269,54	1.851.195,50	(989.925,96)	179.120.454,58
2058	804.640,65	1.632.170,35	(827.529,70)	136.627.753,32
2059	748.912,52	1.474.654,90	(725.742,38)	93.409.309,68
2060	699.072,47	1.265.271,46	(566.198,99)	49.624.667,04
2061	651.103,95	1.071.209,28	(420.105,33)	5.419.919,07
2062	594.013,63	937.757,12	(343.743,49)	(39.128.572,39)
2063	550.597,14	831.245,81	(280.648,67)	(83.957.712,51)
2064	514.527,88	767.590,04	(253.062,16)	(129.039.914,80)
2065	474.844,40	644.308,47	(169.464,07)	(174.291.581,15)
2066	444.020,01	580.178,50	(136.158,49)	(219.679.405,98)
2067	415.316,23	517.650,43	(102.334,20)	(265.169.565,02)
2068	325.934,22	555.477,42	(229.543,20)	(310.889.267,26)
2069	279.305,03	540.590,51	(261.285,48)	(356.870.254,98)
2070	246.557,34	537.840,60	(291.283,26)	(403.142.525,94)
2071	222.032,93	525.663,46	(301.630,53)	(449.716.427,43)
2072	186.634,55	542.126,72	(355.492,17)	(496.645.821,09)
2073	170.539,87	525.574,23	(355.034,36)	(543.930.249,11)
2074	159.675,59	501.328,59	(341.653,00)	(591.556.330,13)
2075	145.997,54	484.630,31	(338.632,77)	(639.521.043,92)
2076	137.639,51	459.712,97	(322.073,46)	(687.807.831,17)
2077	126.039,99	443.343,15	(317.303,16)	(736.411.921,57)
2078	77.156,85	503.655,55	(426.498,70)	(785.442.510,68)
2079	56.092,69	510.464,15	(454.371,46)	(834.927.471,25)
2080	46.979,62	494.152,38	(447.172,76)	(884.859.604,57)

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2081	40.320,07	475.611,96	(435.291,89)	(935.227.029,77)
2082	32.490,81	461.310,70	(428.819,89)	(986.023.274,86)
2083	30.589,31	430.314,69	(399.725,38)	(1.037.219.245,33)
2084	29.084,58	405.502,62	(376.418,04)	(1.088.791.633,84)
2085	27.932,52	370.291,94	(342.359,42)	(1.140.706.381,77)
2086	26.827,49	333.740,71	(306.913,22)	(1.192.928.042,92)
2087	24.189,20	307.349,03	(283.159,83)	(1.245.432.863,90)
2088	13.079,81	297.078,57	(283.998,76)	(1.298.221.683,65)
2089	8.212,66	280.036,48	(271.823,82)	(1.351.282.327,22)
2090	6.404,38	261.525,46	(255.121,08)	(1.404.598.091,87)
2091	1.648,34	245.376,30	(243.727,96)	(1.458.157.584,48)
2092	0,00	212.319,56	(212.319,56)	(1.511.929.396,64)
2093	0,00	193.246,73	(193.246,73)	(1.565.894.455,54)
2094	0,00	178.273,04	(178.273,04)	(1.620.037.784,47)
2095	0,00	161.384,53	(161.384,53)	(1.674.342.497,94)
2096	0,00	145.149,76	(145.149,76)	(1.728.792.361,17)
2097	0,00	117.107,82	(117.107,82)	(1.783.359.332,22)
2098	0,00	97.049,24	(97.049,24)	(1.838.023.352,51)
2099	0,00	87.301,31	(87.301,31)	(1.892.774.674,81)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 11/04/2025 , às 14:17:10



MARLENE JOELMA BUENO
DIR-DEP CONTABILIDADE
CRC/MG45000-O



PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO
42975611668



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/126/2025

Em 14 de abril de 2025

Exm^o. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
ÀS 10:20 HORAS,
NO DIA 14/04/25.

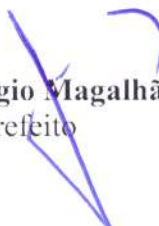
Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,


Marcos Vinícius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2026, e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito